

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Retifica o posicionamento de servidores do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e do Decreto nº 46.037, de 05 de setembro de 2012, em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, artigo 16 da Lei nº 15961, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, Lei nº 20.364, de 7 de agosto de 2012 e no Decreto nº 46.037, de 5 de setembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Fica retificado, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, na forma do Anexo I desta Resolução, o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, constante do Anexo Único da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 15, de 3 de maio de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 10 de maio de 2006, na parte a que se refere aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º Fica anulado o posicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se referem aos servidores Francisco Otaviano Lima Perpétuo, Masp. 130741-2, adm. 01 e Maria Leticia Ferreira, Masp. 160317-4, adm. 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais do Poder Executivo, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput consta da Resolução Conjunta nº 7692, de 11 de setembro de 2010, publicado no Órgão Oficial dos Poderes em 11 de setembro de 2010.

Art. 3º Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, posicionados nos termos do Decreto nº 44.221, de 27 de janeiro de 2006, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

I - O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidores aposentados com jus à paridade.

II - O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto nº 45.274, de 2009;

Parágrafo único: o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Art. 4º Fica retificado, nos termos da Lei nº 20.364, de 7 de agosto de 2012 e do Decreto nº 46.037, de 5 de setembro de 2012, o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, constante no Anexo I da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 13, de 30 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 31 de janeiro de 2013, na parte a que se refere aos servidores relacionados no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único: o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2012.

Art. 5º Para o posicionamento e o reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às vigências especificadas nos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2013.
RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG Nº 23 de 2013)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARREIRA DE GGOV – GESTOR GOVERNAMENTAL

SERVIDORES INATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO				
		Adm	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Carga Horária semanal
Antonio Emilio Romaniello	205.116-7	1	GGOV	II	B	GGOV	III	A	30
Francisco Otaviano Lima Perpétuo	130.741-2	1	GGOV	II	C	GGOV	III	A	30
Ildeu Alves de Sousa	027.287-2	1	GGOV	II	C	GGOV	III	A	30
Marcondes Franco da Silva	900.514-1	1	GGOV	I	A	GGOV	III	A	30
Maria Leticia Ferreira	160.317-4	1	GGOV	II	B	GGOV	III	A	30
Newton Silvano Franco	058.458-1	1	GGOV	II	C	GGOV	III	A	30
Renato Daré Neto	361.754-5	1	GGOV	II	B	GGOV	III	A	30

ANEXO II

(a que se refere ao artigo 3º desta da Resolução)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E AUDITORIA E POLÍTICO INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO,

NOS TERMOS DO ART 4º DO DECRETO 45.274, DE 2009, DE SERVIDOR;

SERVIDOR INATIVO

Masp	Servidor	Adm	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
130741-2	Francisco Otaviano Lima Perpétuo	1	ANSA	III	J	01.11.94	GGOV	II	C	01/01/2006	GGOV	II	C	GGOV	III	B	30/06/2010	408
160317-4	Maria Leticia Ferreira	1	ANSA	III	I	01.11.94	GGOV	II	B	01/01/2006	GGOV	II	B	GGOV	III	B	30/06/2010	1012

ANEXO III

(a que se refere ao art. 4º da Resolução SEPLAG Nº 23 de 2013)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARREIRA DE GGOV – GESTOR GOVERNAMENTAL

SERVIDORES INATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG-RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO				
		Adm	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Carga Horária semanal
Antonio Emilio Romaniello	205.116-7	1	GGOV	III	A	MP	III	A	20
Francisco Otaviano Lima Perpétuo	130.741-2	1	GGOV	III	B	MP	III	B	20
Ildeu Alves de Sousa	027.287-2	1	GGOV	III	A	MP	III	A	20
Marcondes Franco da Silva	900.514-1	1	GGOV	III	A	MP	III	A	20
Maria Leticia Ferreira	160.317-4	1	GGOV	III	B	MP	III	B	20
Newton Silvano Franco	058.458-1	1	GGOV	III	A	MP	III	A	20
Renato Daré Neto	361.754-5	1	GGOV	III	A	MP	III	A	20

*Replicado, por motivo de incorreções na publicação do dia 15 de fevereiro de 2013.

15 383504 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PC Nº 8816, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre providências para o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Nº 002409-648601-4, que determina o posicionamento do servidor que menciona, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no art. 93, § 1º, da Lei complementar 113, de 29 de junho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Nº 002409-648601-4, fica formalizado, nos termos da Lei Complementar 113, de 29 de junho de 2010 e na forma do Anexo único desta Resolução, o posicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado em cargo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2013.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
CYLTON BRANDÃO DA MATTA
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG/POLÍCIA CIVIL Nº 8816, de 2013)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CARREIRA DE AP – AGENTE DE POLÍCIA

SERVIDOR ATIVO LOTADO NA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR LC 113/10					SITUAÇÃO APÓS LC 113/10		
		Nº de Adm.	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Horária Semanal
Rodrigo Otávio Andrade	1268168-0	1	AP	I	-	IP-II	I	A	40

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PC Nº 8817, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre providências para retificação de posicionamento de servidores lotados na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em carreiras Policiais Civis, nos termos do Decreto nº 44.214, de 27 de janeiro de 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 44.214 de 27 de janeiro de 2006,

Resolve:

Art. 1º Fica retificado nos termos do Decreto nº 44.214, de 27 de janeiro de 2006, o posicionamento dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, em carreiras Policiais Civis, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 8012, de 02 de maio de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 03 de maio de 2011, na parte que se refere ao servidor relacionado no quadro abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2013.

RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
CYLTON BRANDÃO DA MATTA
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução CONJUNTA SEPLAG/PC Nº 8817/13)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CARREIRAS DE POLICIAIS CIVIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARREIRA DE IP - INVESTIGADOR DE POLÍCIA

SERVIDOR ATIVO LOTADO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cód. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Roberto Lopes da Silva	370243-8	2	IP- II	Investigador de Polícia – II	II	C	IP – II	III	C	40

15 383264 - 1

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ ATIVIDADE
Jean Mattos Duarte	1277453-5	GTE -4	Responsável pela elaboração e proposição da edição de normas e padrões relativos às atividades e procedimentos de aquisição, contratação e gestão de bens, serviços e obras; elaboração e proposição de ações para promover a realização de licitação compartilhada; elaboração das regras e procedimentos de sistema para viabilizar a informatização dos processos relativos a gestão de suprimentos.	Projeto Estruturador "Qualidade e Produtividade do Gasto Setorial"

15 383606 - 1